

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**, designada pela Portaria GAB/UEG nº 507/2015, de 14 de abril de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100020005104, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09 horas, do dia 01/09/2015**, na Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, 1º andar, Anápolis, Goiás, será realizado a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a conclusão do Laboratório de Biotecnologia da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este Instrumento Convocatório, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

### 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a conclusão do Laboratório de Biotecnologia da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada em anexo.

### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás.

2.2.1 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.2.2 Somente poderá participar deste certame, a licitante que comprovar obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentado o balanço contábil de abertura.

2.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa.

2.5 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Universidade Estadual de Goiás.

2.6 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia autenticada pelas Licitantes.

2.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.9 Serão disponibilizados às LICITANTES, por meio do endereço eletrônico [http://www.ueg.br/conteudo/658\\_licitacao](http://www.ueg.br/conteudo/658_licitacao), os projetos e demais documentos necessários à formulação da proposta.

2.10 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 06 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial.

2.10.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

2.10.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

2.11 Às licitantes será facultada a realização de visita técnica às dependências do local englobado no projeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições.

**2.11.1 A não realização de visita técnica por parte da licitante que venha a sagrar-se vencedora e posteriormente CONTRATADA, implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.**

### 3 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação, a Documentação e a Proposta em envelopes separados e

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social da proponente, os dizeres:

### **ENVELOPE I – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA nº 008/2015 – dia 01/09/2015 às 09 horas**

**DOCUMENTAÇÕES**

**NOME DA EMPRESA**

### **ENVELOPE II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA nº 008/2015 – dia 01/09/2015 às 09 horas**

**PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA**

## **4 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)**

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO X**.

4.2 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

## **5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 O envelope de "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;
- i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- j) comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência;
- k) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI;
- m) declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme Anexo VII;
- n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VIII;
- o) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis, para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida. A experiência da CONTRATADA deverá ser comprovada da seguinte forma:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**o.1) PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

<b>COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>			
<b>Discriminação</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade</b>	
		<b>Orçada</b>	<b>Exigida (50%)</b>
PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) - 8 CM PRE-FABR.FCK 22 MPA	M <sup>2</sup>	883,57	441,78
GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M <sup>2</sup>	239,43	119,71

o.2) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços de reforma ou construção de imóvel;

o.3) A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.

5.2 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.3 A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no lacre (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.4 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão.

**6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 Só serão abertos os envelopes das propostas, das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 5 e alíneas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador.

6.3 Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3.1 Ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as exigências abaixo referidas:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail, este último se houver, nome e número do Banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

**a.1) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014;**

b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias;

d) os valores deverão ser cotados em Reais, em algarismos (valor unitário e valor total), já inclusas todas as taxas instituídas por Lei, materiais, mão de obra, estadia, impostos, seguros, transportes, combustível, bem como o ônus decorrente de contratação de pessoal, conforme Leis Trabalhistas e da Previdência Social, e outros que direta ou indiretamente incidir sobre a empreitada;

e) os valores unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55);

f) especificação detalhada dos serviços, com elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa para a administração e estribados com base nos Anexos I e II;

g) prazo de execução dos serviços não superior a 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

h) prazo de pagamento conforme Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

6.4 Quando do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à fatura, comprovante de inscrição da obra junto ao INSS. Não ocorrendo a devida inscrição, o pagamento será retido até a sua regularização, sem nenhum prejuízo para a Universidade.

6.5 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devidamente assinados e preenchidos com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

6.6 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores a composição do BDI, que não poderá exceder ao limite estabelecido no Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de 25,54%.

6.7 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos valores, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Este certame será processado e julgado pela execução sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

7.2 No fim da fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame.

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.4 O critério de Julgamento do presente certame será o Menor Preço Global.

7.5 Considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com as especificações dos ANEXOS deste Instrumento Convocatório, oferta EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

7.7 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 7.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10 A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 Dos licitantes classificados na forma do § 1º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, deste mesmo artigo, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do §1º do art. 48 e o valor da correspondente proposta.

7.13 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Universidade Estadual de Goiás poderá, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

## 8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizada à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

## 9 – RECURSOS

9.1 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. 1º do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.3 Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade.

9.7 Todos os recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizado à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações.

9.8 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 – DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente da Universidade.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO XI).

11.2 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

11.3 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado de acordo com a lei.

11.4 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 12 – DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

12.2 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até 40% (quarenta por cento), devendo no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

### 13 – DA EXECUÇÃO

13.1 Antes do início da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá colocar no local dos serviços, placa indicativa da obra.

13.1.1 A placa deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações sobre a obra:

- a) data de início;
- b) data de término;
- c) nome da empresa vencedora do certame;
- d) custo total;
- e) principais vantagens da obra; e
- f) telefone do órgão responsável pela obra.

13.2 O prazo de execução da obra será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

13.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Caberá a CONTRATADA a manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo a aquisição, manutenção e guarda de sua inteira responsabilidade.

13.4.1 A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, cópia do DIÁRIO DE OBRA ao servidor da Universidade Estadual de Goiás, responsável pela Fiscalização. O servidor responsável pela fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA cópia do DIÁRIO DE OBRA a qualquer momento, devendo solicitá-la por escrito, e a CONTRATADA deverá encaminhá-la no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 Quando da execução dos serviços, a licitante vencedora deverá devolver à Gerência de Infraestrutura, Logística e Suprimentos da UEG, todos os materiais servíveis, devidamente fiscalizado pelo fiscal da obra.

13.6 Terminada a execução dos serviços, a licitante vencedora devolverá à Gerência de Infraestrutura, Logística e Suprimentos da UEG, a placa descrita no item 13.1.1 deste Instrumento Convocatório.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro e/ou arquiteto designado pelo Setor de Infraestrutura.

### 15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data de elaboração da tabela que subsidiou o orçamento e as propostas deste certame, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

15.2- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V - Valor inicial das parcelas remanescentes;

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital;

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

15.3 Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

15.3.1 quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

15.3.1.1 aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

15.3.1.2 diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

15.3.2 quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4 Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

### 16 – DO RECEBIMENTO

16.1 O recebimento dos serviços será feito pela Coordenação de Infraestrutura da UEG, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 17 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da UEG, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, Anexo III.

17.2 A prestação dos serviços objeto deste certame será efetuada à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015.6606.19.364.1062.1011.04 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07, Recurso do Tesouro: 00.

17.3 Para que se dê início ao procedimento de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar à UEG os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;
- b) relatório assinado de Medição emitido pelo fiscal da CONTRATANTE;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Especifico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- g) cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- k) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- l) apresentação de cópia da ART de execução da obra.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

### 18 – DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

e) As sanções previstas nas alíneas b), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea a).

18.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. O atraso injustificado na entrega da obra, sujeitará ao adjudicatário multa de 2% (dois por cento) do valor total ou parcial contratado.

### 19 – DA RESCISÃO

19.1 A rescisão do contrato poderá ser:

19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.1.3 Judicial, nos termos da legislação;

19.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.3.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 Verificado estarem as propostas com preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado) será repetido o certame pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do processo.

20.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente certame.

20.4 A critério do Órgão interessado o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de obra, do valor inicial atualizado do contrato.

20.5 Não caberá desistência da proposta após o seu recebimento salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 17:00 horas, pelo fone (62) 3328-1121.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 Constituem Anexos do instrumento convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- d) ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS – COTAÇÃO EXTERNA
- e) ANEXO V – PROJETOS (CD)
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL
- j) ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- k) ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de julho de 2015.**

**Wagner Assis Rodrigues**  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA**

**OBRA:** CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

**ÁREA:** 270,00 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Fazenda Fazendinha – Zona de Expansão Urbana - São Luís de Montes Belos/GO.

**1. DESCRIÇÃO:**

- a. O projeto de finalização do Laboratório de Biotecnologia da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos fornece diretrizes para a execução dos serviços de acabamento do edifício, pavimentação da via e calçamento;
- b. Será executado piso em granitina em todos os ambientes, com exceção dos sanitários que receberão cerâmica;
- c. Todas as paredes internas serão emassadas e pintadas com tinta acrílica, com exceção dos sanitários que serão revestidos com cerâmica e dos laboratórios com tinta epóxi;
- d. As fachadas serão finalizadas com tinta texturada nas cores previstas em projeto de arquitetura, exceto as paredes externas da recepção. Haverá instalação de brise na fachada frontal;
- e. Haverá adequação dos sanitários de uso coletivo para torná-los acessíveis conforme a NBR 9050;
- f. Será executada uma via de acesso, estacionamentos e calçamento de ligação para pedestres entre a via existente e o edifício, canteiros com vegetação e pavimentação da calçada do perímetro da edificação, bem como rampas de acesso da rua com a calçada.

**Notas:**

- g. Esta etapa refere-se apenas a conclusão do projeto original, conforme solicitado pela diretora do Câmpus. A perfeita funcionalidade do edifício se dará após a conclusão do Galpão de coleta e o curral que será realizado em novo processo;
- h. Toda a movimentação de terras foi baseada no levantamento planialtimétrico disponibilizado pela AGETOP. Deverá ser feito novo levantamento topográfico no momento da obra e se houver incompatibilidades, deverá retornar para o setor de infraestrutura para realizar as alterações.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 1.1. GENERALIDADES:

- a. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Coordenação de Infraestrutura da UEG para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da edificação;
- b. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas);
- c. A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização;
- d. Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato;
- e. A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos;
- f. A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros;
- g. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES:

#### 1.2.1. Área de serviço - Depósito:

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Máximo-ar /100x70x180 cm /J5);
- b. Instalar 01 porta metálica veneziana (Giro / 90x210 cm /P3);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar prateleiras - 4 +1 tábuas emparelhadas e envernizadas;
- e. Instalar piso e rodapé em granitina;
- f. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- g. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

#### 1.2.2. Banheiro:

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Máximo-ar /100x70x180 cm /J5);
- b. Instalar 01 porta metálica veneziana (Giro / 90x210 cm /P3);

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar louças sanitárias (01 lavatório, 01 vaso sanitário e 01 chuveiro);
- e. Instalar divisória de vidro (Altura de 1,80 cm);
- f. Instalar bancada de granito com 01 cuba de louça;
- g. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- h. Instalar piso cerâmico 40x40cm - branco;
- i. Revestir as paredes com cerâmica 40 x 40 cm – branco;
- j. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.3. Cantina:

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Máximo-ar /200x100x110 cm /J1);
- b. Instalar 01 porta metálica veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P4);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar bancada de granito com 02 cubas de inox;
- e. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- f. Instalar piso e rodapé em granitina;
- g. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- h. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.4. Circulação:

- a. Instalar 01 porta metálica veneziana (Giro / 90x210 cm /P3);
- b. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- c. Instalar piso e rodapé em granitina;
- d. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- e. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.5. Recepção:

- a. Instalar 01 porta em vidro temperado 10 mm - 04 folhas (Correr / 400x210 cm /P1) e outra metálica veneziana – 01 folhas (Giro /100x210 cm/P2);
- b. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- c. Instalar piso e rodapé em granitina;
- d. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- e. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.6. Banheiro masculino:

- a. Instalar 02 portas metálicas veneziana (Giro / 90x210 cm /P3);

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Instalar 02 portas de PVC Rígido (Sanfonada/80x180 cm/P5);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Readequação das instalações sanitárias: demolir instalações sanitárias, reboco e contrapiso existentes para a execução do novo layout do banheiro;
- e. Instalar louças sanitárias (01 lavatório, 01 vaso sanitário acessível e 01 vaso sanitário);
- f. Instalar 03 barras para deficientes padrão B6 AGETOP;
- g. Instalar divisórias de granito polido (Altura 200 cm);
- h. Instalar bancada de granito com 01 cuba de louça;
- i. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- j. Instalar piso cerâmico 40x40cm - branco;
- k. Revestir as paredes com cerâmica 40 x 40 cm – branco;
- l. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.7. Banheiro feminino:

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Fixo/150x80x170 cm /J2);
- b. Instalar 02 portas metálicas veneziana (Giro / 90x210 cm /P3);
- c. Instalar 02 portas de PVC Rígido (Sanfonada/80x180 cm/P5);
- d. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- e. Readequação das instalações sanitárias: demolir instalações sanitárias, reboco e contrapiso existentes para a execução do novo layout do banheiro;
- f. Instalar louças sanitárias (01 lavatório, 01 vaso sanitário acessível e 01 vaso sanitário);
- g. Instalar 03 barras para deficientes padrão B6 AGETOP;
- h. Instalar divisórias de granito polido (Altura 200 cm);
- i. Instalar bancada de granito com 01 cuba de louça;
- j. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- k. Instalar piso cerâmico 40x40cm - branco;
- l. Revestir as paredes com cerâmica 40 x 40 cm – branco;
- m. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.8. Antecâmara:

- a. Instalar piso e rodapé em granitina;
- b. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- c. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.9. Circulação:

- a. Instalar piso e rodapé em granitina;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- c. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### **1.2.10. Sala de Manipulação de sêmen:**

- a. Instalar 01 porta metálica veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P4);
- b. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- c. Instalar bancada de granito com 01 cuba de inox;
- d. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- e. Instalar piso e rodapé abaulado em granitina;
- f. Emassar as paredes e pintá-las com tinta epóxi, cor branco neve;
- g. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### **1.2.11. Depósito/Almoxarifado:**

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Fixo/150x80x170 cm /J2);
- b. Instalar 01 porta metálica veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P4);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar prateleiras - 4 +1 tábuas emparelhadas e envernizadas;
- e. Instalar piso e rodapé em granitina;
- f. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- g. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### **1.2.12. Sala de Manipulação de embrião:**

- a. Instalar 01 porta metálica veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P4);
- b. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- c. Instalar bancada de granito com 01 cuba de inox;
- d. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- e. Instalar piso e rodapé abaulado em granitina;
- f. Emassar as paredes e pintá-las com tinta epóxi, cor branco neve;
- g. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### **1.2.13. Sala de incubação:**

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Fixo/150x80x170 cm /J2);
- b. Instalar 01 porta metálica veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P4);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar bancada de granito com 01 cuba de inox;
- e. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Instalar piso e rodapé abaulado em granitina;
- g. Emassar as paredes e pintá-las com tinta epóxi, cor branco neve;
- h. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.14. Sala de aula:

- a. Instalar 01 janela metálica com vidro (Máximo-ar/200x100x120 cm /J4);
- b. Instalar 02 portas metálicas veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P3);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar suportes para bancada em ferro "T" 1/8" X 1/1/4";
- e. Instalar piso e rodapé abaulado em granitina;
- f. Emassar as paredes e pintá-las com tinta acrílica, cor branco neve;
- g. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve;
- h. Instalar divisória em painel simples – perfil em alumínio – cor cinza claro.

### 1.2.15. Laboratório Lavagem e Esterilização:

- a. Instalar 02 janelas metálicas com vidro (Máximo-ar/150x100x120 cm /J3) e outras 01 metálica com vidro (Máximo-ar/200x100x120 cm /J4);
- b. Instalar 02 portas metálicas veneziana com visor em vidro (Giro / 90x210 cm /P3);
- c. Pintar as esquadrias com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- d. Instalar bancadas de granito com pias de inox;
- e. Instalar bancada central de granito apoiadas em paredes de alvenaria na altura de 90 cm;
- f. Instalar piso e rodapé abaulado em granitina;
- g. Emassar as paredes e pintá-las com tinta epóxi, cor branco neve;
- h. Emassar e pintar o teto com tinta acrílica, cor branco neve.

### 1.2.16. Fachadas:

- a. Instalar brise metálico na fachada e pintá-lo com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo;
- b. Pintar paredes da fachada com tinta texturada sem emassamento - conforme projeto de arquitetura;
- c. Pintar paredes da fachada com tinta acrílica com emassamento - conforme projeto de arquitetura;
- d. Impermeabilizar todas as paredes.

### 1.2.17. Implantação:

- a. Instalar grama batatais nos canteiros e vegetação – conforme projeto de arquitetura;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Demarcar as vagas com tinta acrílica metalatex cor amarela;
- c. Criar pavimentação da via nova (Bloco sextavado);
- d. Pintar a pavimentação do calçamento de contorno do edifício com tinta metalatex na cor cinza claro;
- e. Criar pavimentação de concreto desempenado no trecho demarcado em projeto e pintá-lo com tinta metalatex na cor cinza claro;
- f. Criar calçada de ligação entre o edifício e a via existente em concreto desempenado – pintá-lo com tinta metalatex;
- g. Criar 02 rampas de acesso da calçada com a rua;
- h. Demolir rampa existente de acesso ao edifício e construir nova conforme a ABNT NBR 9050;
- i. Executar concreto desempenado no patamar de acesso a rampa e concreto desempenado ranhurado no corpo da rampa.

### 1.2.18. Cobertura:

- a. Instalar rufo pingadeira em todas as paredes da platibanda;
- b. Instalar rufo de encosto no perímetro interno do bloco da caixa d'água;
- c. Impermeabilização das platibandas internas e da marquise do bloco da recepção.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a. A Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização;
- b. Deverão ser instaladas as placas de obra e do conselho segundo as seguintes especificações:

**Placa de obra:** Padrão AGETOP de 12 m<sup>2</sup>, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 06 x 12 cm, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização da Coordenação de Infraestrutura em momento oportuno;

**Placa do CREA ou CAU:** Em chapa galvanizada, de 2,00 m x 1,00 m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 06 x 12 cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. MATERIAIS BÁSICOS:

- a. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras;
- b. Caberá à Fiscalização da Coordenação de Infraestrutura a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

### 4. INSTALAÇÃO DA OBRA:

- a. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

### 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a. Deverão ser instaladas as luminárias e interruptores, com os respectivos cabeamentos;
- b. Deverá ser feita a ligação da edificação com a rede existente, ver projeto Elétrico – Implantação.

### 6. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

- a. Deverão ser instaladas as louças sanitárias: vasos sanitários e pias; bem como os chuveiros, torneiras, válvulas, registros e sifões. Apenas as tubulações estão prontas;
- b. Deverá ser feita a readequação das tubulações das instalações sanitárias dos banheiros de uso coletivo: masculino e feminino pois houve a necessidade de um novo layout para atender a norma vigente de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- c. Deverá ser feita a ligação da edificação com a rede existente, ver projeto Hidrossanitário – Implantação.

### 7. SERRALHERIA:

- a. Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, primeiro uso e isentos de ferrugem.

#### 7.1. JANELA:

- a. Estrutura em metalon com vidro, conforme especificação do projeto arquitetônico;
- b. Será exigido da Empreiteira o projeto de esquadrias elaborado por empresa especialista no ramo, bem como todos os detalhes que garantam a estanqueidade das águas;
- c. A vedação das esquadrias deverá ser feita por silicone. A calafetação das frestas deverá ser feita com massa plástica com perfeito lixamento.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7.2. PORTA METÁLICA:

- a. Os ambientes terão portas metálicas de abrir, feitas em chapa lisa com portal de chapa dobrada, seguindo o padrão AGETOP, com as dimensões especificadas no projeto arquitetônico, alternado entre venezianas com visor para as salas de manipulação e cantina e venezianas sem visor para os Sanitários, Depósitos, Laboratório de Lavagem e esterilização e Sala de aula;
- b. Nas divisões dos boxes dos banheiros as portas serão em PVC Rígido, conforme desenho de arquitetura.

### 8. REVESTIMENTO:

- a. Os revestimentos de argamassa deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, a mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes e tetos serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos, estes só serão iniciados depois de embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

#### 8.1. CERÂMICA:

- a. Os sanitários de uso coletivo (Altura 180 cm) e o banheiro (Altura 180 cm) terão revestimento cerâmico esmaltado brilhante cor branca formato 40 x 40 cm, assentado do piso ao teto em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola;
- b. O rejunte epóxi será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor cinza platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

### 9. PAVIMENTAÇÃO/PISO:

- a. Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

#### 9.1. GRANITINA:

- a. Os pisos internos, exceto os banheiros, serão pavimentados com granitina com 08 mm de espessura (piso acabado), com juntas plásticas de dilatação plástica de 03 x 20 mm, formando quadrado de 1,0 x 1,0m;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc;

c. Após o polimento final mecânico com água e limpeza de toda a poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da BRILHOTOK, Cera DUROL (fabricante BRISOL), Hidrorepell Oleofugante (fabricante MANCHESTER) ou de qualidade técnica equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso;

d. Antes de aplicar a granitina no rodapé, deverá primeiro retirar o reboco nos pés das paredes e aplicar o rodapé na alvenaria para ter uma boa aderência.

### 9.2. CERÂMICA:

a. Os sanitários terão revestimento cerâmico esmaltado brilhante, cor branca formato 40 x 40 cm, assentado sobre camada regularizadora, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca, de marca de primeira linha: CECRISA, ELIANE, PORTINARI ou de qualidade técnica similar;

b. O rejunte epóxi será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor cinza platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc;

c. Os rodapés serão do mesmo material do piso, retos e com 7,0cm de altura em todo o perímetro do piso.

### 9.3. CONCRETO DESEMPENADO:

a. Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1: 2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20 cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

### 9.4. CONCRETO DESEMPENADO RANHURADO:

a. A rampa externa será em concreto desempenado ranhurado;

b. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. PAVIMENTAÇÃO DA VIA (BLOCO SEXTAVADO - BLOKRET): A pavimentação da via e estacionamentos, nos locais indicados no projeto de arquitetura, será composta de peças pré-moldadas de concreto, popularmente conhecidas como *blockret*, que deverão atender a NBR-6118, com bom aspecto visual, apresentando arestas vivas, 8,0cm de espessura e resistência mínima de 22Mpa comprovada por ensaios de resistência através de laboratório idôneo.

### 10. FERRAGENS:

#### 10.1. FECHADURAS:

10.1.1. **Portas Externas (maçaneta tipo alavanca):** Receberão fechadura referência 609 RE da LA FONTE, 341R182MZ270 da PAPAIZ, 725/801RE da PADO ou 8766E10 da IMAB, ou equivalentes, rebitadas, com puxador cromado;

10.1.2. **Portas Internas (maçaneta tipo alavanca):** Receberão fechadura referência 609 RI da LA FONTE, 447R184ML270 da PAPAIZ, 721/801RI da PADO ou 8766I11 da IMAB, ou equivalentes, rebitadas, com puxador cromado;

10.1.3. **Janelas:** Receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca UNIÃO MUNDIAL, Imab. ou equivalente.;

10.2. DOBRADIÇAS: As portas metálicas receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", soldadas da marca LA FONTE ou equivalente;

10.3. BATENTES: Todas as portas receberão batentes com apoio de borracha referência 830 da IMAB ou 520 da MAFFEI;

10.4. BARRAS PARA DEFICIENTE: As barras de apoio para deficientes físicos serão Padrão B-6 da AGETOP colocadas nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

### 11. DIVISÓRIAS:

#### 11.1. FIXAS DE GRANITO:

a. Nos banheiros para as divisórias de box, com 3,00 cm de espessura, embutidas 3,00 cm diretamente na alvenaria e no piso;

b. A fixação entre as peças de granito será feita com argamassa de cimento;

c. Os granitos serão selecionados, não devendo apresentar manchas ou defeitos;

d. O polimento deverá ser feito em todas as faces, exceto as que ficarão embutidas no piso e na parede;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. A cor a ser empregada será Verde Ubatuba.

### 12. PINTURA:

- a. Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante;
- b. Todo o material a ser utilizado: tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ;
- c. Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento;
- d. Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga;
- e. Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas;
- f. As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

#### 12.1. PAREDES INTERNAS

##### 12.1.1. Laboratórios:

- a. Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta epóxi de primeira linha, cor branco neve;
- b. Deverão ser emassadas todas as paredes da edificação.

##### 12.1.2. Demais ambientes

- a. Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica semi-brilho de primeira linha, cor branco neve;
- b. Deverão ser emassadas todas as paredes da edificação.

12.2. TETOS: Receberão duas demãos de tinta acrílica na cor branco neve.

#### 12.3. PAREDES EXTERNAS:

- a. Conforme as especificações do projeto de arquitetura, as paredes externas rebocadas receberão textura grafiatto nas paredes, exceto as paredes do bloco recepção que receberão tintura acrílica com emassamento. Manter as cores definidas nas fachadas do desenho arquitetônico.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**12.4. DEMARCAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E PINTURA DA CALÇADA:**

**a. Deverão ser feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIANS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou de igual qualidade técnica.**

**13. VIDRARIA:**

13.1. Os Painéis de Vedação das janelas, portas e ambientes envidraçados, conforme indicação do Projeto de Arquitetura, serão em vidro liso 10 mm. A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento;

13.2. A porta (P1) da recepção será produzida toda em vidro temperado liso de espessura 10 mm.

**14. COBERTURA:**

**14.1. RUFO:**

a. Os rufos serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), na dimensão mínima de 40 cm de largura quando utilizadas de encosto e 20 cm de largura final quando utilizados como pingadeira;

b. As emendas nos elementos de chapa metálica serão executadas por rebiteagem e soldagem, devendo as superfícies de soldagem ser previamente limpas e estarem isentas de graxa.

**15. IMPERMEABILIZAÇÃO:**

15.1. MARQUISE, PLATIBANDAS E PAREDES EXTERNAS: Serão impermeabilizadas com cimento cristalizante semi-flexível, 02 demãos.

**16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

**16.1. PLANTIO DE GRAMA:**

a. Será plantada grama na área definida no projeto de arquitetura (implantação);

b. O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal;

c. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas com uma camada de terra vegetal e aplicação de ureia na proporção de 10 gramas por m<sup>2</sup>.

### 16.2. VEGETAÇÃO/PAISAGISMO:

a. Deverão ser plantadas no terreno da edificação as seguintes espécies de árvores, dispostas conforme projeto de arquitetura: Quaresmeira, Ipê de jardim, Pleomele e Bromélia Guzmânia.

### 16.3. BANCADAS:

- a. As bancadas dos Sanitários, Cantina, Recepção e Salas conforme especificado no projeto arquitetônico, serão em Granito Verde Ubatuba de 3,00 cm de espessura, bordas abauladas, rodapiê de 20 cm e espelho de 10 cm, polido em todas as faces visíveis;
- b. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos;
- c. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

### 16.4. SUPORTES METÁLICOS:

a. Os suportes para a sustentação das bancadas de granito e de madeira dos Sanitários, Cantina, Recepção, Salas e Depósitos serão executados em ferro "T" 1/8" x 1 1/4", chumbados, instalados a cada 1,0m da bancada.

16.5. CUBAS DE INOX: As cubas utilizadas em todos os laboratórios serão em inox, de embutir.

16.6. CUBAS CERÂMICAS: As cubas utilizadas em todos os banheiros serão de louça redonda de embutir.

### 16.7. LAVATÓRIO PARA DEFICIENTES:

- a. Instalar lavatório acessível com barras de apoio em cada box adaptado para deficientes;
- b. O lavatório deverá ser suspenso e sua borda superior deve estar entre 78 e 80 cm de altura em relação ao piso acabado, devendo a parte inferior ser livre de obstáculos e respeitar a altura livre mínima de 73 cm;
- c. O sifão e a tubulação devem estar a, no mínimo, 25 cm da face externa da pia;
- d. A torneira deve ser acionada por alavanca ou dispor de acionamento automático e estar a no máximo a 50 cm da face externa da pia.

### 16.8. BRISE:

a. Deverá ser confeccionado e instalado brise em tubo industrial, conforme detalhamento em projeto, na fachada frontal da edificação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

16.9. PAREDE DIVISÓRIA: Deverá ser instalado para a divisão da sala de aula e laboratório de lavagem e esterilização uma parede divisória composta por painel simples e perfil em alumínio, conforme padrão estabelecido pela AGETOP.

16.10. PLACA DE INAUGURAÇÃO: Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da Coordenação de Infraestrutura.

16.11. LIMPEZA FINAL: À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

**17. ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:**

a. A empresa executora ao final da obra deverá apresentar Relatório de As Built, elaborado de acordo com as recomendações da NBR 14645-1; este serviço encontra-se incluso nos honorários da administração do orçamento sintético. Este relatório deverá ser entregue após a assinatura do termo de entrega provisório da obra.

**18. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÃO:

---

**Arqt<sup>a</sup>. Samantha Ohana de Miranda Luz**  
**CAU nº A87717-4**

Anápolis, Junho de 2015.

Obs.: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pela **Arqt<sup>a</sup> Samantha Ohana de Miranda Luz** - CAU nº A87717-4, segundo fls. 724 a 736 do processo nº 201100020005104.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II



**PLANILHA ANALÍTICA DE ORÇAMENTO**

CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA  
DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

OBRA: CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

DISCRIMINAÇÃO: ORÇAMENTO

LOCAL: Fazenda Fazendinha – Zona de Expansão Urbana - São Luís de Montes Belos/GO.

CIDADE: SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

ÁREA : 270,00 m<sup>2</sup>

DATA : 30/06/2015

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	MAT	M. Obra	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	164	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	21601	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES (>= 20 EMPR.) (400m2<=A<=1500m2 ) AREA EDIF.COB.FECH.	m2	270,00	11,71	0,00	11,71	3.161,70
1.2	20200	FERRAMENTAS	m2	270,00	1,59	0,00	1,59	429,30
1.3	21301	PLACA DE OBRA	m2	14,00	129,57	9,02	138,59	1.940,26
1.4	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	883,57	0,00	1,88	1,88	1.661,11
1.5	20163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS	H	16,00	0,00	10,72	10,72	171,52
1.6	20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	72,56	0,00	4,29	4,29	311,28
1.7	20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	24,91	0,00	11,15	11,15	277,75
1.8	20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	0,07	0,00	23,50	23,50	1,65
1.9	20210	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 ( BLOCOS,COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - ( COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ ).	m2	15,00	106,55	37,68	144,23	2.163,45
							<b>Subtotal</b>	<b>10.118,02</b>





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>2.0</b>	<b>165</b>	<b>TRANSPORTES</b>						
2.1	30101	TRANSPORTE ENTULHOS EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	18,90	24,55	6,77	31,32	591,95
2.2	30104	TRANSP. ENTULHO CACAMBA ESTACIONARIA S/CARGA	m3	207,19	38,33	0,00	38,33	7.941,59
							<b>Subtotal</b>	<b>8.533,54</b>
<b>3.0</b>	<b>166</b>	<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>						
3.1	41001	ESC.CAMPO ABERTO C/TRANP.MANUAL DE TERRA(OC)	m3	122,81	0,00	27,54	27,54	3.382,19
3.2	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	m2	883,57	0,00	1,75	1,75	1.546,25
3.3	40101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	31,60	0,00	24,12	24,12	762,19
3.4	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	31,60	0,00	15,98	15,98	504,97
3.5	41002	APILOAMENTO	m2	266,76	0,00	3,76	3,76	1.003,02
							<b>Subtotal</b>	<b>7.198,62</b>
<b>4.0</b>	<b>168</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
4.1	61130	MURO ARRIMO PADRÃO AGETOP EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2, 50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	m2	7,00	126,20	110,22	236,42	1.654,94
							<b>Subtotal</b>	<b>1.654,94</b>
<b>5.0</b>	<b>169</b>	<b>INST. ELÉT./TELEFÔNICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
5.1	70541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	160,00	4,99	1,80	6,79	1.086,40
5.2	70584	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2	M	180,00	4,11	1,58	5,69	1.024,20
5.3	70626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	332,00	1,90	1,47	3,37	1.118,84
5.4	70743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	11,00	9,74	8,72	18,46	203,06
5.5	71026	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	Un	154,00	0,99	0,66	1,65	254,10
5.6	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	15,00	6,16	6,77	12,93	193,95
5.7	71186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	1,00	162,03	22,56	184,59	184,59
5.8	71279	ESPELHO BAQUELITE 4" X 2" 2 FUROS RJ-45	Un	4,00	3,26	0,74	4,00	16,00
5.9	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	1.500,00	0,98	1,24	2,22	3.330,00
5.10	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	80,00	1,54	1,35	2,89	231,20







**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.11	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	3,00	21,50	6,77	28,27	84,81
5.12	71381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	Un	5,00	24,81	9,02	33,83	169,15
5.13	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	13,00	5,25	4,73	9,98	129,74
5.14	71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	1,00	6,78	8,35	15,13	15,13
5.15	71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	1,00	83,95	13,54	97,49	97,49
5.16	COMP. 01	LAMP FLUOR TUBO LED 10WX220V	Un	68,00	39,69	0,34	40,03	2.722,04
5.17	COMP. 02	LAMP FLUOR TUBO LED 20WX220V	Un	22,00	62,82	0,34	63,16	1.389,52
5.18	COMP. 03	LAMP LED 7 W BIVOLT 550 LUMENS E-27	Un	12,00	24,90	0,14	25,04	300,48
5.19	71610	LUM.TIPO ARANDELA BLINDADA A PROVA DE TEMPO 45 GR.ATE 100W	Un	6,00	64,95	9,02	73,97	443,82
5.20	71822	PADRAO TRIFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	Un	1,00	802,00	71,44	873,44	873,44
5.21	71831	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	Un	1,00	59,37	33,84	93,21	93,21
5.22	72180	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	346,47	45,12	391,59	391,59
5.23	72341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	180,00	1,09	1,49	2,58	464,40
5.24	72556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	Un	4,00	18,35	8,35	26,70	106,80
5.25	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	43,00	5,36	6,55	11,91	512,13
5.26	72226	RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRILICO - 12 U'S	Un	1,00	320,00	3,76	323,76	323,76
5.27	71043	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	Un	1,00	1,85	6,55	8,40	8,40
5.28	70742	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	Un	17,00	4,91	8,72	13,63	231,71
5.29	70715	CAIXA PASSAGEM 60X60X70 FUNDO DE BRITA S/TAMPA	Un	2,00	76,59	147,05	223,64	447,28
5.30	81826	TAMPA EM CONCRETO PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	2,00	32,42	14,68	47,10	94,20
5.31	71208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	111,32	24,96	22,56	47,52	5.289,93
5.32	70575	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 70 MM2	M	240,00	26,42	3,84	30,26	7.262,40
<b>Subtotal</b>								<b>29.093,77</b>
<b>6.0</b>	<b>170</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
6.1	080722	CHUVEIRO PVC C/BRACO METALICO (DUCHA FRIA)	Un	1,00	27,04	11,28	38,32	38,32
6.2	080504	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	5,00	315,58	27,07	342,65	1.713,25
6.3	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1ª LINHA	Un	5,00	48,90	1,41	50,31	251,55
6.4	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	5,00	7,30	3,38	10,68	53,40
6.5	081880	RES.METALICO TAÇA AÇO PATINÁVEL-V=5M3 COL.SEC.H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	Un	1,00	8413,38	895,77	9.309,15	9.309,15
6.6	080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	Un	3,00	48,00	7,67	55,67	167,01
6.7	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	3,00	5,20	3,38	8,58	25,74
6.8	080570	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Un	3,00	61,04	2,63	63,67	191,01
6.9	080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	3,00	4,00	3,38	7,38	22,14
6.10	080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	3,00	12,76	8,12	20,88	62,64





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.11	080689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	Un	7,00	300,00	7,67	307,67	2.153,69
6.12	080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	Un	7,00	65,04	2,63	67,67	473,69
6.13	SI - 86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	Un	7,00	1,99	2,03	4,02	28,14
6.14	080672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	Un	7,00	46,06	8,12	54,18	379,26
6.15	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	10,00	4,54	5,64	10,18	101,80
6.16	080514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	10,00	14,45	3,16	17,61	176,10
6.17	COMP.04	ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40	Un	10,00	42,00	4,97	46,97	469,70
6.18	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	ML	310,00	5,05	2,93	7,98	2.473,80
6.19	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	5,00	1,70	4,06	5,76	28,80
6.20	081831	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ REVESTIDA COM ARGAMASSA	m2	2,56	31,62	56,59	88,21	225,82
6.21	081829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO E=5CM	m2	0,64	38,09	76,44	114,53	73,30
6.22	081833	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL COM APOIAMENTO DO FUNDO	m3	0,51	0,00	43,52	43,52	22,20
6.23	081830	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO PARA O FUNDO	m3	0,03	203,54	176,72	380,26	11,41
6.24	081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	Un	2,00	7,40	18,05	25,45	50,90
6.25	81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	2,00	2,90	6,31	9,21	18,42
6.26	81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	2,00	6,95	10,15	17,10	34,20
6.27	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	4,00	8,26	10,15	18,41	73,64
6.28	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	2,10	6,31	8,41	16,82
6.29	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	2,00	2,10	6,31	8,41	16,82
6.30	COMP. 05	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM	Un	1,00	21,14	9,48	30,62	30,62
6.31	081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,00	11,40	10,37	21,77	43,54
6.32	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	1,00	15,80	10,37	26,17	26,17
6.33	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	ML	11,61	7,58	11,73	19,31	224,19
6.34	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	ML	2,75	3,54	5,42	8,96	24,64
6.35	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	ML	10,95	5,25	6,77	12,02	131,62
6.36	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	2,00	5,40	6,55	11,95	23,90
6.37	081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	2,00	6,90	6,31	13,21	26,42
6.38	081305	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50 mm	Un	2,00	4,60	6,31	10,91	21,82
6.39	080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	2,00	90,34	19,18	109,52	219,04
6.40	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	2,00	2,40	3,16	5,56	11,12
6.41	081232	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4" (25 mm)	Un	2,00	1,46	2,03	3,49	6,98
6.42	081235	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/2"	Un	2,00	6,92	3,16	10,08	20,16
6.43	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	6,00	0,70	4,06	4,76	28,56
6.44	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	2,00	0,90	4,29	5,19	10,38
6.45	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	Un	1,00	4,20	6,31	10,51	10,51
6.46	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	Un	0,60	7,58	4,51	12,09	7,25
6.47	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	1,00	140,00	0,00	140,00	140,00
6.48	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	Un	1,00	130,00	0,00	130,00	130,00
6.49	081868	FOSSA SEPTICA 4500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	Un	1,00	2259,60	2595,78	4.855,38	4.855,38
6.50	081874	SUMIDOURO D:1,60 PROF.4,5 M	Un	1,00	418,46	1331,60	1.750,06	1.750,06
6.51	080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	Un	2,00	29,18	12,19	41,37	82,74
6.52	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	3,00	21,70	18,05	39,75	119,25
6.53	081771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	3,00	4,50	1,80	6,30	18,90
<b>Subtotal</b>								<b>26.625,97</b>





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>7.0</b>	<b>172</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
7.1	100406	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.AÇO PINT.PAINEIS C/VIDRO	m2	2,16	65,44	0,09	65,53	141,54
7.2	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	11,00	210,89	57,53	268,42	2.952,62
7.3	100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ	m2	10,27	26,4	25,77	52,17	535,79
7.4	100401	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL EM ALUMINIO	m2	25,67	89,2	0,09	89,29	2.291,63
7.5	100155	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 ( ARG. 1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	5,35	18,21	20,44	38,65	206,78
							<b>Subtotal</b>	<b>6.128,36</b>
<b>8.0</b>	<b>174</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
8.1	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS ( ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	m2	398,75	6,50	2,29	8,79	3.505,01
							<b>Subtotal</b>	<b>3.505,01</b>
<b>9.0</b>	<b>178</b>	<b>COBERTURAS</b>						
9.1	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	103,15	7,74	11,28	19,02	1.961,91
							<b>Subtotal</b>	<b>1.961,91</b>
<b>10.0</b>	<b>180</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
10.1	COMP. 06	BRISE ARTESANAL DE PERFIL METÁLICO CHAPA 13	m2	12,00	102,11	28,84	130,95	1.571,40
10.2	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	8,40	324,26	30,87	355,13	2.983,09
10.3	180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m2	2,00	99,98	30,87	130,85	261,70
10.4	SI - 85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	m2	3,60	366,88	26,57	393,45	1.416,42
10.5	COMP. 07	PORTA SANFONADA 0,8x1,8m	Un	4,00	120,00	31,47	151,47	605,88
10.6	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	18,90	271,35	28,84	300,19	5.673,59
10.7	180505	PORTA ABRIR/VENEZIANA (2) FOLHAS PF-5 C/FERRAGENS	m2	2,10	228,11	28,84	256,95	539,60
10.8	180503	PORTA DE ABRIR/VENEZIANA/VIDRO PF-3 C/FERRAGENS	m2	9,45	238,21	28,84	267,05	2.523,62
10.9	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	m2	8,40	136,1	28,84	164,94	1.385,50
10.10	180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	m2	6,36	122,78	11,28	134,06	852,62
10.11	180316	CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL C-1	ML	1,75	18,65	11,28	29,93	52,38
							<b>Subtotal</b>	<b>17.865,80</b>
<b>11.0</b>	<b>181</b>	<b>VIDROS</b>						
11.1	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	14,80	53,97	0,00	53,97	798,76
11.2	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	11,90	141,07	0,00	141,07	1.678,73
							<b>Subtotal</b>	<b>2.477,49</b>





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>12.0</b>	<b>182</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>						
12.1	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	832,44	2,77	6,96	9,73	8.099,64
12.2	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	62,46	34,26	16,56	50,82	3.174,22
12.3	200101	CHAPISCO COMUM	m2	11,39	1,3	2,2	3,50	39,87
12.4	200201	EMBOCO (1CI:4 ARML)	m2	0,70	4,98	8,87	13,85	9,70
12.5	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	11,39	1,24	9,54	10,78	122,78
<b>Subtotal</b>								<b>11.446,21</b>
<b>13.0</b>	<b>184</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
13.1	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	239,43	39,66	11,74	51,40	12.306,70
13.2	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	ML	206,40	7,75	0	7,75	1.599,60
13.3	220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	24,80	35,24	18,09	53,33	1.322,58
13.4	220102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	247,68	12,56	8,58	21,14	5.235,96
13.5	270503	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) - 8 CM PRE-FABR.FCK 22 MPA	m2	883,57	44,62	6,57	51,19	45.229,95
13.6	220104	PISO EM CONC DESEMPENADO e=7 CM 1:2,5:3,5	m2	2,22	16,73	12,52	29,25	64,94
13.7	SI - 87645	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m2	2,25	15,13	5,02	20,15	45,34
<b>Subtotal</b>								<b>65.805,07</b>
<b>14.0</b>	<b>185</b>	<b>FERRAGENS</b>						
14.1	230172	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	Un	6,00	20,54	38,95	59,49	356,94
<b>Subtotal</b>								<b>356,94</b>
<b>15.0</b>	<b>186</b>	<b>MARCENARIA</b>						
15.1	240209	PRATELEIRA EST.CAIBRO 4+1 TABUAS APARELHADAS E ENVERNIZADAS	ML	58,80	199,35	79,26	278,61	16.382,27
<b>Subtotal</b>								<b>16.382,27</b>
<b>16.0</b>	<b>187</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>						
16.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	150,40	0,00	80,79	80,79	12.150,82
16.2	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	752,00	0,00	25,12	25,12	18.890,24
16.3	250111	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO) - OBRAS CIVIS	H	752,00	0,00	6,21	6,21	4.669,92
16.4	SI - 88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	0,00	11,06	11,06	176,96
<b>Subtotal</b>								<b>35.887,94</b>





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>17.0</b>	<b>188</b>	<b>PINTURA</b>						
17.1	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	m2	93,81	3,54	8,92	12,46	1.168,87
17.2	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	238,95	3,91	4,29	8,20	1.959,39
17.3	261700	DEMARC.QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	ML	188,40	0,35	6,02	6,37	1.200,11
17.4	SI - 74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	144,21	1,64	7,27	8,91	1.284,91
17.5	261002	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m2	580,89	9,28	8,59	17,87	10.380,50
17.6	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	251,55	3,49	4,75	8,24	2.072,77
<b>Subtotal</b>								<b>18.066,55</b>
<b>18.0</b>	<b>189</b>	<b>DIVERSOS</b>						
18.1	271500	CAFE DA MANHA	REF	1046,00	1,84	0,00	1,84	1.924,64
18.2	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	REF	1046,00	7,50	0,00	7,50	7.845,00
18.3	COMP. 08	BANCADA DE GRANITO	m2	27,90	266,60	32,30	298,90	8.339,31
18.4	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	100,00	6,99	5,64	12,63	1.263,00
18.5	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	270,00	0,41	1,41	1,82	491,40
18.6	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00	225	5,64	230,64	230,64
18.7	270202	PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC) A<11.000M2	m2	268,79	1,73	6,52	8,25	2.217,52
18.8	SI - 73967/2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	Un	11,00	65,82	14,44	80,26	882,86
18.9	271711	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X25X100CM), C/ SARJETA ( 13X10v12CM)FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATÉ DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	195,00	13,19	13,76	26,95	5.255,25
18.10	COMP. 09	PLACA DE SINALIZAÇÃO	Un	5,00	10,00	0,47	10,47	52,35
18.11	COMP.10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	Un	3,00	30,00	0,34	30,34	91,02
18.12	SI - 85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	Un	23,00	24,87	1,90	26,77	615,71
<b>Subtotal</b>								<b>29.208,70</b>
<b>TOTAL MATERIAL E MÃO-DE-OBRA</b>								<b>292.317,11</b>
<b>BDI – 25,54%</b>								<b>74.657,79</b>
<b>TOTAL C/ BDI</b>								<b>366.974,90</b>

BASE DE REFERÊNCIA: TABELA AGETOP DATA BASE SETEMBRO 2014 – DESONERADA

SI – TABELA SINAPI DATA BASE ABRIL 2015 - COM DESONERAÇÃO

COMP – TABELA DE COMPOSIÇÕES

MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL  
Engenheiro Civil - CREA 18368/AP GO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA  
DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

OBRA: CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

DISCRIMINAÇÃO: Cronograma Físico- Financeiro

LOCAL: Fazenda Fazendinha – Zona de Expansão Urbana - São Luís de Montes Belos/GO.

CIDADE: SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

ÁREA : 270,00 m<sup>2</sup>

DATA : 30/06/2015

SERVIÇOS	Total R\$	00-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		90-120 DIAS		Total R\$
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	10.118,02	55,00	5564,91	15,00	1517,70	15,00	1517,70	15,00	1517,70	10.118,02
2 TRANSPORTES	8.533,54	25,00	2133,39	25,00	2133,39	25,00	2133,39	25,00	2133,39	8.533,54
3 SERVIÇOS EM TERRA	7.198,62	100,00	7198,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,62
4 ESTRUTURA	1.654,94	0,00	0,00	100,00	1654,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654,94
5 INSTAL. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAM. ESTRUT.	29.093,77	25,00	7273,44	25,00	7273,44	25,00	7273,44	25,00	7.273,44	29.093,77
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	26.625,97	25,00	6656,49	25,00	6656,49	25,00	6.656,49	25,00	6656,49	26.625,97
7 ALVENARIAS e DIVISÓRIAS	6.128,36	100,00	6128,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128,36
8 IMPERMEABILIZAÇÃO	3.505,01	100,00	3505,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505,01
9 COBERTURAS	1.961,91	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1961,91	0,00	0,00	1.961,91
10 ESQUADRIAS METÁLICAS	17.865,80	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	17.865,80	17.865,80



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	VIDROS	2.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2477,49	2.477,49
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	11.446,21	50,00	5723,11	50,00	5723,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11.446,21
13	REVESTIMENTO DE PISO	65.805,07	40,00	26322,03	40,00	26322,03	0,00	0,00	20,00	13.161,01	65.805,07
14	FERRAGENS	356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	356,94	356,94
15	MARCENARIA	16.382,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	16382,27	16.382,27
16	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	35.887,94	25,00	8971,99	25,00	8.971,99	25,00	8.971,99	25,00	8.971,99	35.887,94
17	PINTURA	18.066,55	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	9033,28	50,00	9033,28	18.066,55
18	DIVERSOS	29.208,70	25,00	7.302,18	25,00	7.302,18	25,00	7.302,18	25,00	7.302,18	29.208,70
<b>TOTAL</b>		<b>292.317,11</b>		86.779,51		67.555,26		44.850,37		93.131,97	<b>292.317,11</b>
<b>BDI %</b>		<b>25,54</b>		22.163,49		17.253,61		11.454,78		23.785,91	<b>74.657,79</b>
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>		<b>366.974,90</b>									<b>366.974,90</b>
<b>TOTAL NO MÊS</b>			29,69%	108.943,00	23,11%	84.808,87	15,34%	56.305,15	31,86%	116.917,88	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			29,69%	108.943,00	52,80%	193.751,87	68,14%	250.057,02	100,00%	366.974,90	

OBS. :

1 - As parcelas somente serão liberadas após a comprovação da utilização dos E.P.I.'s.

2 - Na entrega provisória deverão ser deduzidos 1% do valor total da obra, que serão pagos quando da entrega definitiva.

MURILO SCALABRINI DE SOUZA LEAL  
Engenheiro Civil - CREA 18368/AP GO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**



**PLANILHA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÕES**

CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA  
DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

OBRA: CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

DISCRIMINAÇÃO: Composições

LOCAL: Fazenda Fazendinha – Zona de Expansão Urbana - São Luis de Montes Belos/GO.

CIDADE: SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

ÁREA : 270,00 m<sup>2</sup>

DATA : 30/06/2015

BASE DE REFERÊNCIA = SINAPI- ABRIL 2015 COM DESONERAÇÃO; AGETOP-SETEMBRO 2014 DESONERADA

SERVIÇOS

5.0 - INST. ELÉT./TELEFÔNICA/ CABEAMENTO ESTRUTURADO

COMP.01

5.16 - LAMP FLUOR TUBO LED 10WX220V

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
LAMP FLUOR TUBO LED 10WX220V	UN	1	39,69	39,69	COTAÇÃO EXTERNA 1
ELETRICISTA	H	0,015	13,16	0,2	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0012)
AJUDANTE	H	0,015	9,4	0,14	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0008)
MAO DE OBRA :		0,34			
MATERIAL :		39,69			
TOTAL COMPOSIÇÃO :		40,03			

COMP.02

5.17 - LAMP FLUOR TUBO LED 20WX220V

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
LAMP FLUOR TUBO LED 20WX220V	UN	1	62,82	62,82	COTAÇÃO EXTERNA 2
ELETRICISTA	H	0,015	13,16	0,2	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0012)
AJUDANTE	H	0,015	9,4	0,14	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0008)
MAO DE OBRA :		0,34			
MATERIAL :		62,82			
TOTAL COMPOSIÇÃO :		63,16			





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMP.03

4.18 - LAMP LED 7 W BIVOLT 550 LUMENS E-27					
MATERIAL E MÃO DE OBRA					
	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
LAMP LED 7 W BIVOLT 550 LUMENS E-27	UN	1	24,90	24,9	COTAÇÃO EXTERNA 3
AJUDANTE	H	0,015	9,40	0,14	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0008)
	MAO DE OBRA :	0,14			
	MATERIAL :	24,90			
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	25,04			

6.0 - INSTALAÇÕES-HIDROSANITARIAS

COMP.04

6.17 - ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40					
MATERIAL E MÃO DE OBRA					
	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
ACABAMENTO PARA REGISTRO C-40	UN	1	42	42	COTAÇÃO EXTERNA 4
ENCANADOR	H	0,22	13,16	2,9	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0011 )
AJUDANTE	H	0,22	9,4	2,07	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0008)
	MAO DE OBRA :	4,97			
	MATERIAL :	42,00			
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	46,97			

COMP.05

6.30 - JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM					
MATERIAL E MÃO DE OBRA					
	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM	UN	1	21,14	21,14	Tabela Insumos SINAPI 04/2015 - (código 03668)
ENCANADOR	H	0,42	13,16	5,53	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 011)
AJUDANTE	H	0,42	9,4	3,95	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 008)
	MAO DE OBRA :	9,48			
	MATERIAL :	21,14			
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	30,62			





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMP.06

**10.1 - BRISE ARTESANAL DE PERFIL METÁLICO CHAPA 13**

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH.13	KG	30,34	3,25	98,61	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 2377)
LIXA PARA FERRO ( NUMERO 100 )	UN	0,2976	1,84	0,55	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código1672)
DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	0,0595	6,20	0,37	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 1264)
DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UN	0,1086	4,61	0,50	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 1334)
BUCHA DE NYLON S-12	UN	2	0,10	0,20	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 3068)
PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	2	0,29	0,58	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 3391)
ELETRODO 2.5 OK	Kg	0,0822	15,83	1,30	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 2246)
SERRALHEIRO	H	1,3187	13,16	17,35	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 021)
SERVENTE	H	1,2223	9,4	11,49	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0005)
MAO DE OBRA :		28,84			
MATERIAL :		102,11			
TOTAL COMPOSIÇÃO :		130,95			

COMP.07

**10.5 - PORTA SANFONADA**

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
PORTA SANFONADA 0.8x2.1m PVC	UN	1	120,00	120,00	COTAÇÃO EXTERNA 5
SERRALHEIRO	H	0,2	13,16	2,63	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0021)
PEDREIRO	H	1,3187	13,16	17,35	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0004)
SERVENTE	H	1,2223	9,4	11,49	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0005)
MAO DE OBRA :		31,47			
MATERIAL :		120,00			
TOTAL COMPOSIÇÃO :		151,47			





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.0 - DIVERSOS

COMP.08

18.3 - BANCADA DE GRANITO

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	m2	1,2	220,00	264,00	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 1421)
CIMENTO PORTLAND C.P. 320	Kg	4,54	0,40	1,82	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 1215)
AREIA MEDIA	m3	0,0104	75,00	0,78	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0104)
PEDREIRO	H	1,5372	13,16	20,23	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0004)
SERVENTE	H	1,2844	9,4	12,07	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0005)
	MAO DE OBRA :	32,30			
	MATERIAL :	266,60			
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	298,90			

COMP. 09

18.10 PLACA DE SINALIZAÇÃO

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF.	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID	1	10	10	COTAÇÃO EXTERNA 6
SERVENTE	H	0,05	9,4	0,47	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 005)
	MAO DE OBRA :	0,47			
	MATERIAL + FRETE :	10,00			
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	10,47			

COMP.10

18.11 - LUMINARIA EMERGENCIA C/ LAMPADA

MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNID	COEF	P. MEDIO UNIT.	P TOTAL	FONTE
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS AUTOVOLT. INCL. LAMPADAS	UNID	1,000	30	30	COTAÇÃO EXTERNA 7
ELETRICISTA	H	0,015	13,16	0,2	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0012)
AJUDANTE	H	0,015	9,4	0,14	Tabela Insumos AGETOP 09/2014 - (código 0008)
	MAO DE OBRA :	0,34	1,12%		
	MATERIAL :	30,00	98,88%		
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	30,34			

MURIO SCALABRINI DE SOUZA LEAL  
Engenheiro Civil - CREA 18368/AP GO





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**PROJETO**

**CD**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2015  
Processo nº 201100020005104**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS  
IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2015**

**Processo nº 201100020005104**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
FEDERAL Nº 123/06**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2015  
Processo nº 201100020005104**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2015**

**Processo nº 201100020005104**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na  
qualidade de profissional responsável pela empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando  
assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou  
plena ciência das condições as quais serão realizadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Representante da Empresa  
(Carimbo)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO X**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2015**

**Processo nº 201100020005104**

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através do presente credenciamos o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/2014, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI**

**MINUTA**

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo:201100020005104

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE GOIÁS** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA A SEGUIR:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272/2008, mantida pela Lei nº 17.257/2011, estabelecida à BR-153, Quadra área, Km 99, em Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.112.580/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, presente na qualidade de seu representante legal o Prof. Dr. **HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em consonância com o processo nº **201100020005104**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/12 no que couber, às quais se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem por objeto o Serviço de conclusão do Laboratório de Biotecnologia da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos – Goiás.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os serviços deverão obedecer aos critérios de qualidade, funcionalidade e beleza das obras, em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos (CD), e demais especificações, normas técnicas e projetos orientados pela **CONTRATANTE**, que passam a ser parte integrante deste contrato e de acordo com Licitação na modalidade Concorrência, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, homologado no dia \_\_\_\_\_ e a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da ABNT, seguindo os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro e projetos (CD) de acordo com Licitação na modalidade Concorrência, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus respectivos anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - **À CONTRATADA**, além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis complementares aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente contratar todo o seu pessoal (empregados), observando e assumindo os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e afins, não transferindo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações em hipótese alguma, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, com competência técnica, jurídica e decisória, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do objeto desse contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PARÁGRAFO QUARTO** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA-GO e todos os demais órgãos afiliados, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei 5.194, de 24.12.66 e Resolução n. 104, de 22.05.70 do CONFEA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Manter atualizados, para fiscalização da **CONTRATANTE**, a qualquer época, o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 7), **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9)** e **PCMAT (Programa de Controle das Condições Ambientais da Construção Civil – NR 18)** dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Manter sempre limpos e em perfeita ordem de funcionalidade, segurança e guarda todo o canteiro e/ou extensão, bem como a própria obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CONTRATADA** poderá pleitear qualquer aditivo de serviços/obras, sendo que todo e qualquer acréscimo de obra/serviço que possa ensejar ônus ao presente contrato deverá ser autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante a devida justificativa e fundamentação.

**PARÁGRAFO NONO** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, durante a vigência do ajuste e sempre que a Administração o requerer.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA** deverá colocar no local dos serviços placa indicativa da obra, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) data de início;
- b) data de término;
- c) nome da empresa vencedora do certame;
- d) custo total;
- e) principais vantagens da obra; e
- f) telefone do órgão responsável pela obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Devolver à **CONTRATANTE**, quando do término dos serviços, a placa indicativa da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA** deverá manter um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, cópia do **DIÁRIO DE OBRA** ao servidor da Universidade Estadual de Goiás, responsável pela Fiscalização. O servidor responsável pela fiscalização poderá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

solicitar à CONTRATADA cópia do DIÁRIO DE OBRA a qualquer momento, devendo solicitá-la por escrito, e a CONTRATADA deverá encaminhá-la no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas na lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza do canteiro de obra.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Ao término da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver ao Setor de Infraestrutura da UEG, todos os materiais servíveis, devidamente fiscalizado pelo fiscal da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento da importância devida à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura de cada etapa dos serviços, de conformidade com o procedimento regular adotado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Exercer a fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento de Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nomear Gestor (es) e Fiscal (is) do Contrato que atuarão como responsáveis pela administração do instrumento contratual, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes fazerem anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

observados e, ao final da obra, atestarem o recebimento da obra, objeto deste contrato, bem como a sua perfeita conclusão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do parágrafo único, art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão deste instrumento contratual e a fiscalização da obra será feita por engenheiros e/ou arquitetos designados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.615/12, designados pela portaria nº \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **GESTOR** deste contrato será o responsável da **CONTRATANTE** pela atividade administrativa relacionada à formalização do ajuste, o controle processual, a organização dos instrumentos constituídos e sua publicidade, pelo apoio ao fiscal e disponibilização a ele e aos demais setores envolvidos, dos documentos correlatos para acompanhamento da execução contratual, assim como da análise de todas as obrigações previdenciárias, tributárias e contributivas tendo no seu mister o assessoramento do fiscal deste contrato e da unidade contábil e financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **FISCAL** deste contrato será o responsável da **CONTRATANTE** pela fiscalização técnica e inspeção física da execução do objeto contratado, em observância ao pactuado e estabelecido nos projetos aprovados, devendo manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontram depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. A efetiva ocorrência da fiscalização não exclui e nem restringe a

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os fiscais da **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito em Diário de Obra e/ou documentos correlatos:

- a) exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestre de obra, operários, objetos e outras pessoas que embarcem a fiscalização, não atendam a seu pedido ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) recusar material de má qualidade ou não especificado e exigir sua retirada das obras;
- c) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;
- d) exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade para as obras, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
- g) exigir da **CONTRATADA** a disponibilização do DIÁRIO DE OBRA em todo o período de execução do objeto contrato;
- h) exigir da **CONTRATADA** a comprovação das condições de segurança dos trabalhadores e da obra como um todo, conforme determinado no Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda desse instrumento;
- i) exigir da **CONTRATADA** a presença de engenheiro Responsável Técnico qualificado acompanhando permanente e continuamente os serviços contratados;
- j) exigir da **CONTRATADA** a notificação do FISCAL deste contrato, para o acompanhamento e análise dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – (PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): O prazo concedido para conclusão total das obras é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro (fls. 771), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

pelo Gestor devidamente constituído e assinada pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – (PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO):** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, mediante justificativa escrita e fundamentada, através de Termo Aditivo, conforme Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A prorrogação do prazo de execução fica a exclusivo critério da administração da **CONTRATANTE**, e será possível quando:

- a) faltarem elementos técnicos para execução dos serviços e o fornecimento dele couber à **CONTRATANTE**;
- b) houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para paralisação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL, DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo Valor Global da execução das obras previstas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, acostada à fl. \_\_\_\_\_, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro desta obra, conforme anexo único.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão medidos após a conclusão de cada etapa da obra, estipulada pelo cronograma físico-financeiro, até o 5º (quinto) dia útil de sua conclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega de cada etapa de execução dos serviços, seguindo o Cronograma Físico Financeiro e após a apresentação da fatura devidamente atestada. Ocorrendo eventual atraso de pagamento será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data do vencimento até na data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos seus serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas de pagamento deverão ser assinadas e atestadas pelo gestor designado para tal fim pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Pela execução das obras objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mediante apresentação de faturas, que poderá ser retido no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para que se dê início ao procedimento de pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- b) relatório assinado de Medição emitido pelo fiscal da CONTRATANTE;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- f) cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Especifico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- h) cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- k) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- l) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

m) apresentação de cópia da ART de execução da obra;

n) Apresentação de comprovante de utilização dos E.P.I's.

**PARÁGRAFO NONO** – Na entrega provisória deverão ser deduzidos 1% do valor total da obra, que serão pagos quando da entrega definitiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_, Recurso \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada em \_\_\_\_\_ emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da UEG, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora;
- b) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- c) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- d) quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- e) na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 60 (sessenta) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá ser entregue pela **CONTRATADA** o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO**

Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 50% (cinquenta por cento) para reforma, previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da **CONTRATADA**;
- b) Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – **AGETOP**, vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da **CONTRATANTE**.
- c) Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Infraestrutura da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E MULTAS**

Constituem ilícitos administrativos a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso incorra nas faltas referidas no caput desta Cláusula, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções referidas no parágrafo primeiro desta Cláusula, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prática de qualquer das infrações previstas na alínea b do parágrafo sexto, sujeita a **CONTRATADA** à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa aplicada nos termos do parágrafo terceiro desta Cláusula, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até 40% (quarenta por cento), devendo no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante a **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas doravante subcontratas também devem comprovar que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionário da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

O presente contrato, na forma da legislação em vigor, produzirá os seus efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro na cidade Anápolis do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, em Anápolis, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**

Reitor da UEG

**Eng. Ivonete da Silva Barbaresco**

(Responsável técnica da Contratante)

**CONTRATADA:**

**Nome do Proprietário**

Empresa contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

CONCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA  
DA UEG CÂMPUS SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

SERVIÇOS	Total R\$	00-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		90-120 DIAS		Total R\$
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES		55,00		15,00		15,00		15,00		
2 TRANSPORTES		25,00		25,00		25,00		25,00		
3 SERVIÇOS EM TERRA		100,00		0,00		0,00		0,00		
4 ESTRUTURA		0,00		100,00		0,00		0,00		
5 INSTAL. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAM. ESTRUT.		25,00		25,00		25,00		25,00		
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		25,00		25,00		25,00		25,00		
7 ALVENARIAS e DIVISÓRIAS		100,00		0,00		0,00		0,00		
8 IMPERMEABILIZAÇÃO		100,00		0,00		0,00		0,00		
9 COBERTURAS		0,00		0,00		100,00		0,00		
10 ESQUADRIAS METÁLICAS		0,00		100,00		0,00		100,00		
11 VIDROS		0,00		0,00		0,00		100,00		
12 REVESTIMENTO DE PAREDES		50,00		50,00		0,00		0,00		
13 REVESTIMENTO DE PISO		40,00		40,00		0,00		20,00		
14 FERRAGENS		0,00		0,00		0,00		100,00		
15 MARCENARIA		0,00		0,00		0,00		100,00		
16 ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS		25,00		25,00		25,00		25,00		
17 PINTURA		0,00		0,00		50,00		50,00		
18 DIVERSOS		25,00		25,00		25,00		25,00		
<b>TOTAL</b>										
<b>BDI %</b>	25,54									
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>										
<b>TOTAL NO MÊS</b>										
<b>TOTAL ACUMULADO</b>										

